



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 3882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

RESOLUÇÃO Nº 439/2002 - CEPE/UEMA

Julga improcedente o recurso interposto pelo candidato ao Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Ciências Agrárias- CCA.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58. Inciso VIII e,

considerando o prescrito na Resolução nº 109/94- CONSUN/UEMA;
considerando o constante no processo nº 4006/2002 de 27/09/2002;
considerando ainda, a decisão do referido Conselho em sessão ordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. - Julgar improcedente o recurso interposto pelo candidato Edilson Ribeiro Gomes, através do processo nº 4006/2002, e em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Fitotecnia do Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade do Centro de Ciências Agrárias- CCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 17 de dezembro 2002


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Presidente do CEPE